



**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CPL I**

Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL I

REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.olinda.pe.gov.br/licitacoes> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através dos e-mails cpl_olinda@hotmail.com e centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.

A não remessa deste recibo **EXIME** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

1.0. - DO PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 310/2019-GS/SEFAD de 15 de agosto de 2019**, em atendimento ao **Ofício nº 013/2019 – SCL/SDSCDH** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **execução empreitada por preço global**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal nº 046/2004, Decreto Municipal nº 177/2014, Decreto Municipal nº 097/2015, Decreto Municipal nº 024/2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h:30min, do dia 17 de outubro de 2019**, na sala da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, neste Município, local onde serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

2.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Rege-se a presente em conformidade com as determinações contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 046/2004, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 177/2014, Decreto Municipal nº 097/2015 e Decreto Municipal nº 024/2018.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a formação de **Ata de Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O objeto desta licitação está dividido em 06 (seis) itens;

3.3. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

4.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SDSCDH** – com endereço Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010.



4.2.1. São órgãos participantes as seguintes Secretarias:

- **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPU** – com endereço na Estrada do Bonsucesso, 306 - Bonsucesso, Olinda/PE, CEP: 53.240-150.
- **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPACTURDE** - com endereço na Rua de São Bento, 123 - Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-080.
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – SEEJ** - com endereço na Rua 15 de novembro, 184 – Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070.

5.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 177/2014 alterado pelo Decreto Municipal nº 097/2015 e Decreto Municipal nº 024/2018.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.5. As adesões decorrente da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os objetos descritos no Anexo II deste Edital serão solicitados de acordo com as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e Secretarias Participantes**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2. A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

6.3. A convocação dos fornecedores, pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e Secretarias Participantes** será formalizada e conterà os endereços e prazos máximos em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

6.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

6.5. Quando comprovada a hipótese prevista no item 6.4, a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



7.0 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e não serão passíveis de recomposição e reajuste.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal.

7.3. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** –, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.4. Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir, o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

9.0 - DA ENTREGA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e das secretarias participantes do Município de Olinda;

9.2. A empresa deverá instalar/disponibilizar o material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Secretaria solicitante e os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento;

9.3. Os materiais que serão entregues deverão constar integralmente na nota fiscal no ato da entrega em quantidades e de conformidade com as especificações;

9.4. O endereço para instalação dos toldos, entrega das cadeiras e mesas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Olinda;



9.5. As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pela Secretaria solicitante na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.0 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custo estimado anual desta licitação é de **R\$ 518.676,30 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** de acordo com o ANEXO II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, devendo ser desclassificadas as propostas que excedam tal teto, nos termos do **art. 40, inc. X e art. 48, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

10.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às **despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

10.4. Os recursos financeiros para pagamento da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Fonte: 101, 248, 245, 247

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto de Atividade: 8017, 3029, 3010, 3040, 4019, 8027, 8070

Programa: 7057, 3008, 3009, 7055, 7070, 7056

Ação: 225, 279, 284, 907, 924, 685, 687, 672, 674, 944, 428, 913, 924, 922, 961, 279

Unidade Gestora: PMO, FMCA, FMAS, FMDI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Fonte: 101

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa: 7047

Ação: 8024

Sub-ação: 112

Reduzido: 5537

Unidade Gestora: PMO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fonte: 101/108

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa: 3042

Ação: 4016

Sub-ação: 357/358

Unidade Gestora: PMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

Fonte: 101

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa: 12

Ação: 4104

Sub-ação: 174



Função: 361
Subfunção: 3026
Unidade Orçamentária: 17.071 FME
Unidade Gestora: PMO

10.5. A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de locação, quantidade e valores pagos.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma prevista neste Edital.

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI nº 36/2017, e expedida a, no máximo, **90 (noventa) dias**, ou **Declaração (não colocar dentro dos envelopes)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como declarar, e de que não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente a referida Declaração estar devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.

11.4. A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada ou a Declaração estabelecidas no item **11.3.1** deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.6. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

11.6.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada;

11.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

11.6.3. Que tenham como sócios servidores públicos do Município;

11.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.6.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

11.6.5.1. Entende-se por "*participação indireta*" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

11.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



11.8. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob decretação Judicial de Falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação, ou em Regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.8.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

12.0 – DO CREDENCIAMENTO

12.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

12.1.1. Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

12.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item **11.0**, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

12.2.1. Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

12.2.2. Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

12.3. Os documentos referidos nos itens **12.2.1** e **12.2.2** deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

12.4. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.5. Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

12.6. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital;



13.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

13.4. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **item 14.0**, e no **ENVELOPE Nº 02**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados nos **itens 18.0, 19.0, 20.0, 21.0 e 22.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA –
SDSCDH
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA –
SDSCDH
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

14.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

14.1.1. Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 14.1 subitem 14.1.1, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo III** ou com as seguintes informações:

14.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

14.2.2. Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso de a licitante sagrar-se vencedora.

14.2.3. Descrição completa do produto ofertado.

14.4. Não será aceito propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o quantitativo, o preço unitário e global, **observando os valores máximos para cada item**, em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, incluso ainda, os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

14.5. Conter o **Prazo de Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital de Pregão.

14.6. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Licitações, segundo as seguintes regras;



14.6.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

14.6.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

14.6.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros;

14.6.4. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

14.6.5. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas;

14.7. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados.

14.8. O proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, **antes da abertura do respectivo envelope**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente;

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas:

15.1.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

15.1.2. As propostas com preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

15.2. Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras da Secretaria Solicitante e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.3. Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para locação apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

15.3.1. O prazo estabelecido no item 15.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

15.4. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seguintes.

15.5. No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.



16.2. Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

16.2.1. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

16.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 16.2.1 e 16.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.2.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

16.2.8. O disposto nos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.2 deste edital.

16.3. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

16.4. Da Margem de Preferência, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

16.4.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

16.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

16.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 16.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 16.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



17.0 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

17.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

17.1.1. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item **12.0** deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

17.1.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação.

17.1.3. Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

17.1.4. Prosseguindo, será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

17.1.5. Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

17.1.5.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

17.1.5.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

17.1.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

17.1.5.4. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

17.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

17.1.7. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

17.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

17.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



17.1.10. Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

17.1.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

17.1.12. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

17.1.13. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

18.0 – HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2.1. Cadastro de Fornecedores de Olinda

18.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

18.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>)

18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.0 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverá estar contido no **ENVELOPE Nº 02**:

19.2. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver;

SOCIEDADES EMPRESARIAIS – Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, devidamente registrado, com as posteriores alterações, se houver;



SOCIEDADES POR AÇÕES: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3. O Objeto Social das empresas deve estar em conformidade com o objeto deste Edital (Item 3.0).

19.4. Será dispensada a apresentação da documentação disposta no subitem **19.2** dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.

20.0 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.1. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet;

20.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

20.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

20.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

20.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRS)**, expedida pela **CEF**, atualizada;

20.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei nº 12.440/2011, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.7. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

20.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.10. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.11. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei Federal nº 8.666/93. **O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**



21.0 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. Comprovação de aptidão para prestação do serviço objeto desse Pregão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do Contrato com quantidade e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente o serviço pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

22.0 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

22.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta.

22.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º e 2º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

22.2.1. A certidão descrita no subitem **22.2** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **22.1**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

22.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

22.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

23.0 - DAS DECLARAÇÕES

23.1. O licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, elaboradas em papel timbrado e subscrito pelo representante legal, **conforme modelos anexos**:

- a) Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo IV**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.
- b) Declaração de que não possui nenhum dos impedimentos previsto do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**.
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Anexo VI**.
- d) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**.
- e) Declaração de Nepotismo (**Súmula Vinculante 13 do STF**). (**Anexo VIII**).



23.2. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

23.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 20.9 deste edital.

23.4. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.0 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

24.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame

24.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.2. As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

24.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

25.0 - DOS RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

25.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

25.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

25.5. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - I, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das **8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

25.6. No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das **8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

25.7. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

26.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA AO ÚLTIMO LANCE

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com



26.1. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, contada a partir da solicitação da Pregoeira.

27.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o **Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, a homologará o procedimento licitatório.

28.0 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇO

28.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas no termo de referência e seus anexos;

28.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

28.3. A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

28.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda/PE.

28.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o artigo 14 do Decreto Municipal nº 177/2014, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

28.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Edital, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

29.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

30.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

30.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



30.4. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

30.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

31.0 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

31.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

31.2. Designar servidor para acompanhar o recebimento dos produtos, objeto deste Edital;

31.3. Expedir Autorização de Fornecimento ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias à aquisição dos materiais;

31.4. Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à Fornecedora/Contratada, não cabendo qualquer ônus à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 01(um) dia da data prevista para fornecimento do material;

31.5. Notificar por escrito à Fornecedora/Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

31.6. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Fornecedora/Contratada.

32.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

32.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes ao objeto deste Edital e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

32.1.1. Entregar os objetos (produtos), em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;

32.1.2. A Fornecedora/Contratada deverá repor os produtos não aprovados pela Contratante em até 02 (duas) horas da solicitação;

32.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

32.1.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

32.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

32.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

32.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

32.1.8. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, **sem a prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;**



33.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002;

33.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

33.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34.0 - DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviços do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, observando:

34.2. A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de **FGTS**; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

34.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

34.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

34.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, que indicará a instituição financeira.

34.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

34.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

34.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do



contrato.

34.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

35.0. DO REAJUSTE

35.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

35.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

35.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12(doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

35.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

35.5. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

35.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

36.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

36.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser “*intuitu personae*”, sem consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

37.0 - DAS PENALIDADES

37.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

37.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.



38.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

38.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

38.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

38.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

38.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

38.5. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

38.6. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.

38.7. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública, podendo inclusive suspendê-la para a realização da diligência necessária.

38.8. O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD-ROM ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitação, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega à licitante, mediante recibo ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitação, mediante recibo nos autos.

38.9. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender, os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

38.10. Na execução do serviço será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho/Corpo de Bombeiros, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

38.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

38.12. São componentes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM NENHUM IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS MODELO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL;

38.13. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL – I, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, Varadouro nesta cidade, ou por telefone nos números (081) 3439 3593/ (081) 3439-3165 - Ramal 232, ou por e-mail no endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

38.14. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Olinda, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

39.0 - DO FORO

39.1. Fica eleito o foro de Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, _____ de _____ de 2019.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
SDSCDH/PMO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de Empresa especializada em serviços de Locação de toldos, mesas e cadeiras plásticas, visando atender as necessidades dos Programas, Serviços e Eventos Culturais promovidos e ou apoiados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e Secretarias participantes, pelo período de 12 (doze) meses.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MESA para 04 (quatro) pessoas em plástico PVC, modelo quadrada, cor branca, medindo 68x68 cm.	UNIDADE	6.100
2	CADEIRA de polipropileno, sem braço na cor branca, medindo: 510mm de comprimento, 430mm de largura e 890mm de altura.	UNIDADE	18.400
3	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 3,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	60
4	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 8,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	160
5	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 5,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	610
6	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 10,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	100

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de locação de toldos, mesas e cadeiras plásticas se justifica pela dinâmica de atendimento atual em que se encontram todos os projetos, programas e serviços da SDSCDH. A realização do Cadastro Único, bem como sua atualização para os usuários da Assistência Social no Município, tem provocado um aumento substancial no número de pessoas atendidas, lotando os nossos serviços, tendo sido planejados e executados atendimentos nos bairros. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos em parceria com outras Secretarias deste município têm feito ações de preparação para eventos culturais em Olinda, como também, a realização de cadastramento dos vendedores ambulantes nesses eventos, ao mesmo tempo em que são realizadas palestras sobre os riscos do trabalho infantil e firmados termos de compromisso para erradicação desse tipo de trabalho, objetivando também a abstenção de vender bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos. Assim, visando garantir um atendimento humanizado aos nossos usuários acomodando-os de forma adequada, temos demandado nos últimos meses, a locação desses utensílios: toldos, mesas e cadeiras plásticas.

3.0. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos** – SDSCDH, como Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme inciso IV do Art. 25 do Decreto 028/2018, alterando o Decreto n° 144/2014. E, como Órgãos participantes, a **Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**, a **Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e a **Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**.



4.0. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

5.0. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

5.2. A Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado anual desta licitação é de **R\$ 518.676,30 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** de acordo com o ANEXO II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, observando:

A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de **FGTS**; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, que indicará a instituição financeira.

7.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SDSCDH

Fonte: 101, 248, 245, 247

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto de Atividade: 8017, 3029, 3010, 3040, 4019, 8027, 8070

Programa: 7057, 3008, 3009, 7055, 7070, 7056

Ação: 225, 279, 284, 907, 924, 685, 687, 672, 674, 944, 428, 913, 924, 922, 961, 279

Unidade Gestora: PMO, FMCA, FMAS, FMDI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPU

Fonte: 101
Elemento de Despesa: 33.90.39
Programa: 7047
Ação: 8024
Sub-ação: 112
Reduzido: 5537

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPACTURDE

Fonte: 101/108
Elemento de Despesa: 33.90.39
Programa: 3042
Ação: 4016
Sub-ação: 357/358

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE -SEEJ

Fonte: 101
Elemento de Despesa: 33.90.39
Programa: 12
Ação: 4104
Sub-ação: 174
Função: 361
Subfunção: 3026
Unidade Orçamentária: 17.071 FME

9.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas de preço obedecerá ao critério de julgamento do menor preço global.

10.0. DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

10.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

10.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

10.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado



I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

11.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em Características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do Contrato com quantidade e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

12.0. DAS PROPOSTAS

12.1. As Propostas deverão conter, obrigatoriamente, o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO GLOBAL** de cada item ofertado, bem como o valor da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente legal do País, incluso ainda, os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes;

12.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

12.3. Toda e qualquer despesa inerente à execução do contrato deverão estar inclusos nos preços propostos. Poderá ser exigido que o licitante demonstre de modo objetivo os custos em que incorrerá para executar a sua proposta.

13.0. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. O fornecimento será de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e das secretarias participantes do Município de Olinda;

13.2. A empresa deverá instalar/disponibilizar o material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Secretaria solicitante e os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento;

13.3. Os materiais que serão entregues deverão constar integralmente na nota fiscal no ato da entrega em quantidades e de conformidade com as especificações;

13.4. O endereço para instalação dos toldos, entrega das cadeiras e mesas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Olinda;

13.5. As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pela Secretaria solicitante na respectiva Autorização de Fornecimento.

14.0. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Serão garantidos às Microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

15.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes ao objeto deste Termo de Referência e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

15.1.1. Entregar os objetos (produtos), em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;

15.1.2. A CONTRATADA deverá repor os produtos não aprovados pela CONTRATANTE em até 02 (duas) horas da solicitação;

15.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;



15.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

15.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

15.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.1.8 Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, **sem a prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;**

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

16.2. Designar servidor para acompanhar o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

16.3. Expedir Autorização de Fornecimento ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias à aquisição dos materiais;

16.4. Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 01(um) dia da data prevista para fornecimento do material;

16.5. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

16.6. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a CONTRATADA.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os objetos descritos no Anexo I deste Termo de Referência serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda e Órgãos Participantes, mediante emissão de Autorização de fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

18.3 – A convocação dos fornecedores, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

18.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Este Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Olinda, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

19.2 - Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 - As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21. SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Olinda, ____ de _____ de 2019.

De Acordo, encaminhe-se a Secretaria da Fazenda e da Administração, para os procedimentos cabíveis,

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
SDSCDH/PMO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	SDSCDH	SEMAPU	SEPACTURDE	SEEJ	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA para 04 (quatro) pessoas em plástico PVC, modelo quadrada, cor branca, medindo 68x68 cm.	Und	2.000	100	2.000	2.000	6.100	4,90	29.890,00
02	CADEIRA de polipropileno, sem braço na cor branca, medindo: 510mm de comprimento, 430mm de largura e 890mm de altura.	Und.	6.000	400	6.000	6.000	18.400	2,57	47.288,00
03	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 3,00M, incluindo montagem e desmontagem.	Und	20	-	20	20	60	330,00	19.800,00
04	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 8,00M, incluindo montagem e desmontagem.	Und	50	10	50	50	160	650,00	104.000,00
05	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 5,00M, incluindo montagem e desmontagem.	Und	200	10	200	200	610	403,33	246.031,30
06	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 10,00M, incluindo montagem e desmontagem	Und	30	10	30	30	100	716,67	71.667,00
VALOR GLOBAL									518.676,30



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019**, que tem por o objeto a **Ata de Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme os disponibilizados no Anexo II do Edital, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações dos produtos, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total; partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição e formulada da seguinte maneira:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
01	MESA para 04 (quatro) pessoas em plástico PVC, modelo quadrada, cor branca, medindo 68x68 cm.	UNIDADE	6.100		
02	CADEIRA de polipropileno, sem braço na cor branca, medindo: 510mm de comprimento, 430mm de largura e 890mm de altura.	UNIDADE	18.400		
03	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 3,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	60		
04	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 8,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	160		
05	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 5,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	610		
06	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 10,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	100		

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

O fornecimento será de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e das Secretarias participantes do Município de Olinda;

A empresa deverá instalar/disponibilizar o material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Secretaria solicitante e os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento;

Os materiais que serão entregues deverão constar integralmente na nota fiscal no ato da entrega em quantidades e de conformidade com as especificações;

O endereço para instalação dos toldos, entrega das cadeiras e mesas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Olinda;



As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pelas Secretarias solicitantes na respectiva Autorização de Fornecimento.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Local e Data

Representante Legal/Sócio



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº _____/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____/2019.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Local e Data

Representante Legal/Sócio



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do **PROCESSO LICITATÓRIO n° ____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2019**, sob as penas da Lei que até a presente data esta empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos que impeçam a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Olinda, de de 2019.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CNPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Local e Data

Representante Legal/Sócio



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) A receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Atenciosamente,

Olinda, de de 2019.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

Local e Data



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que: ***“Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda”.***

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: *“Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Local e Data

Representante Legal/Sócio

Súmula Vinculante 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.404.184/0001-09, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - SDSCDH**, neste ato representado pelo seu Secretário _____, (qualificar), portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância as determinações contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 046/2004, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 177/2014, Decreto Municipal nº 097/2015 e Decreto Municipal nº 024/2018, na forma a seguir discriminada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta é a formação de **Ata de Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme abaixo discriminado:



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MESA para 04 (quatro) pessoas em plástico PVC, modelo quadrada, cor branca, medindo 68x68 cm.	UNIDADE	6.100		
02	CADEIRA de polipropileno, sem braço na cor branca, medindo: 510mm de comprimento, 430mm de largura e 890mm de altura.	UNIDADE	18.400		
03	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 3,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	60		
04	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 8,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	160		
05	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 5,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	610		
06	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 10,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

4.1. O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº _____/2019 - Pregão Presencial nº _____/2019**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 046/2004, Decreto Municipal nº 177/2014, Decreto Municipal nº 097/2015, Decreto Municipal nº 024/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SDSCDH** – com endereço Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-010.

5.2.1. São órgãos participantes as seguintes Secretarias:

- **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPU** – com endereço na Estrada do Bonsucesso, 306 - Bonsucesso, Olinda/PE, CEP: 53.240-150.
- **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPACTURDE** - com endereço na Rua de São Bento, 123 - Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-080.



- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – SEEJ** - com endereço na Rua 15 de novembro, 184 – Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de _____ (_____), conforme proposta da contratada.

6.2. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo passíveis de reequilíbrio econômico–financeiro, conforme Art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviços do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, observando:

8.2. A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de **FGTS**; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

8.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

8.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, que indicará a instituição financeira.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:



EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e das secretarias participantes do Município de Olinda;

9.2. A empresa deverá instalar/disponibilizar o material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Secretaria solicitante e os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento;

9.3. Os materiais que serão entregues deverão constar integralmente na nota fiscal no ato da entrega em quantidades e de conformidade com as especificações;

9.4. O endereço para instalação dos toldos, entrega das cadeiras e mesas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Olinda;

9.5. As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pela Secretaria solicitante na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Fornecedora assume, especialmente, as seguintes obrigações:

10.2. Entregar os objetos (produtos), em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;

10.3. A FORNECEDORA deverá repor os produtos não aprovados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 02 (duas) horas da solicitação;

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.5. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.6. Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;



10.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.9. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta ARP, **sem a prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SECRETARIA

11.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

11.2. Designar servidor para acompanhar o recebimento dos produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.3. Expedir Autorização de Fornecimento ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias à aquisição dos materiais;

11.4. Cancelar as Autorizações de Fornecimentos, mediante comunicação ao FORNECEDOR, não cabendo qualquer ônus à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e as Secretarias Participantes, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 01(um) dia da data prevista para fornecimento do material;

11.5. Notificar por escrito ao FORNECEDOR quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

11.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os objetos descritos no Anexo II do Edital serão solicitados de acordo com as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

13.3. A convocação dos fornecedores, pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

13.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

13.5. Quando comprovada a hipótese prevista no item 13.4, a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

14.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

15.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. Faz parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **Pregão Presencial Nº. _____/2019**, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, quando verificadas as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

II - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

III - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Olinda/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2019.

CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME
CPF/ MF

02. _____
NOME
CPF/ MF



PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 – CPL I
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representada pela **SECRETARIA DE _____**, através de seu (a) Secretário (a) _____, (qualificar), portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, _____ doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº _____/2019**, decorrente do **Processo Licitatório nº _____/2019 - Pregão Presencial nº _____/2019** e a proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 046/2004, no Decreto nº 7.892/2013, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato consiste na formação de **Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme abaixo discriminado;



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MESA para 04 (quatro) pessoas em plástico PVC, modelo quadrada, cor branca, medindo 68x68 cm.	UNIDADE	6.100		
02	CADEIRA de polipropileno, sem braço na cor branca, medindo: 510mm de comprimento, 430mm de largura e 890mm de altura.	UNIDADE	18.400		
03	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 3,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	60		
04	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 5,00 x 8,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	160		
05	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 5,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	610		
06	TOLDO, com cobertura em tecido 100% poliéster, com PVC, estrutura em alumínio, tubos reforçados, pés podendo ser chumbados no chão, resistentes a água. Medindo 6,00 x 10,00M, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais, necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. O presente instrumento tem fundamento na **Ata de Registro de Preços nº ____/2019**, decorrente do **Processo Licitatório nº ____/2019 - Pregão Presencial nº ____/2019**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. Os recursos financeiros para pagamento da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SDSCDH

Fonte: 101, 248, 245, 247

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto de Atividade: 8017, 3029, 3010, 3040, 4019, 8027, 8070

Programa: 7057, 3008, 3009, 7055, 7070, 7056

Ação: 225, 279, 284, 907, 924, 685, 687, 672, 674, 944, 428, 913, 924, 922, 961, 279

Unidade Gestora: PMO, FMCA, FMAS, FMDI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPU

Fonte: 101

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa: 7047

Ação: 8024

Sub-ação: 112

Reduzido: 5537

Unidade Gestora: PMO



SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPACTURDE

Fonte: 101/108
Elemento de Despesa: 33.90.39
Programa: 3042
Ação: 4016
Sub-ação: 357/358
Unidade Gestora: PMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - SEEJ

Fonte: 101
Elemento de Despesa: 33.90.39
Programa: 12
Ação: 4104
Sub-ação: 174
Função: 361
Subfunção: 3026
Unidade Orçamentária: 17.071 FME
Unidade Gestora: PMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O custo estimado anual desta licitação é de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, consideradas as quantidades adquiridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviços do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, observando:

6.2. A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de **FGTS**; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

6.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, que indicará a instituição financeira.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:



EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e das secretarias participantes do Município de Olinda;

7.2. A empresa deverá instalar/disponibilizar o material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Secretaria solicitante e os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento;

7.3. Os materiais que serão entregues deverão constar integralmente na nota fiscal no ato da entrega em quantidades e de conformidade com as especificações;

7.4. O endereço para instalação dos toldos, entrega das cadeiras e mesas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Olinda;

7.5. As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pela Secretaria solicitante na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes ao objeto deste Contrato e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

8.2. Entregar os objetos (produtos), em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;

8.3. A Contratada deverá repor os produtos não aprovados pela Contratante em até 02 (duas) horas da solicitação;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;



8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, **sem a prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

9.2. Designar servidor para acompanhar o recebimento dos produtos, objeto deste Contrato;

9.3. Expedir Autorização de Fornecimento ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias à aquisição dos materiais;

9.4. Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus à **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 01(um) dia da data prevista para fornecimento do material;

9.5. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

9.6. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (**doze**) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, §1º da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.

II. O **prazo de execução do objeto** contratual é de 12 (**doze**) meses a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002;

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

12.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

12.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12(doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

12.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

12.5. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

12.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.1. O presente CONTRATO terá o visto da Procuradoria Geral do Município da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da **Secretaria Contratante** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Ordenador (a) da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Olinda/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2019.

SECRETARIA DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME
CPF/ MF

02. _____
NOME
CPF/ MF